

# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

## MENSAGEM Nº 08/99

### PROJETO DE LEI N.º 18 /99

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/99

CONCEDE DESCONTO PARA  
PAGAMENTO DE DÉBITO PARA  
COM A FAZENDA MUNICIPAL.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas prerrogativas legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

**ARTIGO 1º** - Todos aqueles que, a qualquer título, estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, poderão saldá-lo com desconto, na seguinte conformidade:

- I – Com abatimento de 70% (setenta por cento) para pagamento até 31 de julho de 1999;
- II – Com desconto de 60% (sessenta por cento) para pagamento até 31 de agosto de 1999;
- III – Com desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 30 de setembro de 1999.

**ARTIGO 2º** - Caso a data do recolhimento caia em feriado ou dia em que não haja expediente na Prefeitura, o recolhimento do imposto poderá ser efetuado, com o desconto previsto, no primeiro dia útil subsequente.



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

**ARTIGO 3º** - Após a data prevista no Inciso III do Artigo 1º, não mais será concedido qualquer desconto, salvo o previsto no Artigo 2º.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de Abril de 1999



**RYNALDO ZANIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

## JUSTIFICATIVA

O Brasil atravessa uma crise, com recessão, que alcança a população de Canas, impossibilitando muitos de cumprir com seus compromissos.

Ciente da situação, a Prefeitura deseja viabilizar a seus cidadãos o pagamento dos débitos que tenham com a Fazenda Municipal.

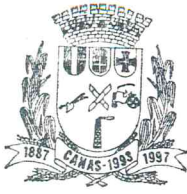
É o Poder Público voltado para o social.

Esta a justificativa da propositura.



**Rynaldo Zanin**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

## JUSTIFICATIVA

O Brasil atravessa uma crise, com recessão, que alcança a população de Canas, impossibilitando muitos de cumprir com seus compromissos.

Ciente da situação, a Prefeitura deseja viabilizar a seus cidadãos o pagamento dos débitos que tenham com a Fazenda Municipal.

É o Poder Público voltado para o social.

Esta a justificativa da propositura.



**Rynaldo Zanin**

Prefeito Municipal